



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
UNILAB

REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANDIS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define a estrutura da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) e disciplina as suas atribuições.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) é responsável por planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o conjunto de programas, projetos e ações integrantes das Políticas de afirmativas e estudantis da UNILAB.

Art. 3º A PROPAE tem por missão viabilizar e qualificar a permanência estudantil no contexto da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira e ser referência na promoção de políticas afirmativas e estudantis.

Art. 4º Seu objetivo geral é implementar de maneira articulada e democrática programas, projetos, ações e serviços de assistência prioritária; promoção e prevenção; apoio à formação e inclusão e cidadania, com ênfase na promoção da igualdade de gênero e étnico-racial; diversidade sexual e ações afirmativas para a comunidade estudantil.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) será dirigida por um Pró-Reitor, nomeado por livre escolha do reitor.

§ 1º O Pró-Reitor terá substituto designado pelo reitor.

§ 2º Nas faltas e impedimentos do pró-reitor, a Pró-Reitoria será exercida pelo substituto, que responderá pelo expediente e pela representação do órgão, inclusive junto aos órgãos colegiados da Universidade, quando couber.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) compreende a seguinte estrutura organizacional:

- I – Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE);
- II – Secretaria da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis;
- III – Coordenação de Políticas Estudantis – COEST, constando em sua estrutura interna:
 - a) o Núcleo de Atendimento Social ao Estudante – NASE;
 - b) o Núcleo de Informação e Documentação de Assistência Estudantil – NIDAE;
 - c) a Seção de Esportes e Lazer – SEL.
- IV – Coordenação de Políticas Afirmativas – COPAF, constando em sua estrutura interna:
 - a) o Núcleo de Estudos Africanos e Afro-brasileiros – NEAAB;
 - b) o Núcleo de Políticas de Gênero e Sexualidade – NPGS;
 - c) o Núcleo de Promoção da Igualdade Racial – NPIR;
- V – Coordenação de Assistência à Saúde do Estudante – COASE, constando em sua estrutura interna:
 - a) o Núcleo de Assistência à Saúde do Estudante – NUASE;
 - b) o Setor de Acessibilidade – SEACE;
 - c) o Setor de Atenção Psicossocial – SATEPSI;
 - d) a Seção de Alimentação e Nutrição – SAN.

§ 1º Os Coordenadores e as demais chefias dos órgãos acima especificados serão de livre escolha do Pró-reitor.

§ 2º A Pró-Reitoria poderá propor à Reitoria a criação, a modificação ou a extinção de órgãos dentro de sua estrutura.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE

Art. 7º A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis tem por objetivo o desenvolvimento de programas institucionais voltados às políticas estudantis, bem como ações de políticas afirmativas direcionadas à permanência e à conclusão da graduação presencial por parte dos discentes matriculados nos cursos presenciais da UNILAB, em articulação com demais órgãos da Universidade.

Art. 8º Compete à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis:

I – coordenar a execução das ações inerentes às políticas afirmativas e estudantis definidas pelo Conselho Universitário, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes;

II – propor e acompanhar a execução de ações da política estudantil da Universidade, principalmente no que se refere à permanência e à conclusão do curso de graduação presencial, nas áreas de moradia, alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital, cultura, esporte e lazer, apoio pedagógico e acessibilidade;

III – no campo de políticas afirmativas e estudantis, desenvolver projetos visando ao aprimoramento da gestão universitária e às diretrizes adotadas pela UNILAB;

IV – propor, junto à comunidade estudantil, planos, programas e projetos na área das políticas estudantis ou sobre matéria da sua competência;

V – manter parcerias com Unidades Acadêmicas e demais órgãos da Universidade, visando ao desenvolvimento de atividades e serviços de interesse da comunidade estudantil;

VI – propor à autoridade competente a formalização de convênios a serem celebrados com outros entes e órgãos, quando relacionados à sua área de atuação, procedendo ao seu acompanhamento;

VII – divulgar e apoiar a realização de eventos de interesse da comunidade estudantil;

VIII – emitir portarias e outros atos administrativos que se façam necessários à consecução das atividades da PROPAE;

IX – promover a excelência administrativa e a qualidade dos serviços prestados por esta Pró-Reitoria;

X – executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pelo Reitor.

Seção II Da Secretaria

Art. 9º A Secretaria da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis é o órgão responsável pelas atividades de gestão e apoio administrativo, em sua esfera de responsabilidade.

Art. 10º São atribuições da Secretaria da PROPAE:

I – assessorar a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, executando as atividades administrativas do setor;

II – coordenar a recepção, a expedição e o arquivo de documentos e correspondências da Pró-Reitoria;

III – organizar e controlar a agenda diária do(a) Pró-Reitor(a);

IV – prover e controlar o material de consumo permanente e os serviços de apoio necessários ao funcionamento da Pró-Reitoria;

V – receber, orientar e informar as pessoas que se dirigem à Pró-Reitoria;

VI – contribuir na coordenação de ações integradas da Propae;

VII – despachar diariamente, com o(a) Pró-Reitor(a), os processos e outras solicitações.

Seção III Da Coordenação de Políticas Estudantis - COEST

Art. 11. A Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) está vinculada a Pró Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE). Seu objetivo principal é planejar, coordenar e acompanhar os programas, projetos e ações integrantes da política de Assistência Estudantil na Unilab, contribuindo para o processo contínuo de qualificação da permanência estudantil.

Art. 12. São atribuições da COEST:

I – Coordenar, assessorar, facilitar e/ou intervir em processos sociais referentes à experiência estudantil na Unilab,

II - Desenvolver e/ou apoiar ações no âmbito da Unilab para a viabilização dos direitos sociais dos estudantes de graduação presencial;

III - Monitorar e avaliar o(s) programa(s) de assistência estudantil em desenvolvimento no âmbito dos seus Núcleos;

IV - Coordenar o acompanhamento social dos estudantes inseridos no(s) programa(s) de assistência estudantil;

V – Executar e/ou apoiar o processo de acolhida, ambientação acadêmica e integração sociocultural dos/as estudantes da Unilab;

VI - Mobilizar e articular unidades gestoras da Unilab e/ou da Região do Maciço de Baturité com vistas ao encaminhamento dos estudantes para atendimento de suas necessidades;

- VII – Fomentar a participação e o controle social da política de assistência estudantil;
- VIII - Acompanhar o registro de informações e documentações referentes à vida dos estudantes beneficiários dos programas, projetos e ações de assistência estudantil na Unilab;
- IX - Desenvolver pesquisas de caráter bibliográfico, documental, socioeconômico e cultural ou de outras naturezas, a fim de subsidiar planos, programas, projetos e ações no âmbito interno e externo à Unilab;
- X – Coordenar as políticas de esporte e lazer na Unilab, promovendo a integração sociocultural dos estudantes;
- XI - Presidir comissões, elaborar relatórios e emitir pareceres sobre matéria relacionada as suas atribuições e competências;

Seção IV

Da Coordenação de Políticas Afirmativas (COPAF)

Art. 13. A Coordenação de Políticas Afirmativas é vinculada à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) da UNILAB, tendo como principal objetivo promover ações estratégicas centradas na reestruturação equânime de relações sociais em que se evidenciem exclusões, atitudes de discriminações e/ou preconceitos de raça, gênero, etnia, sexualidade, origem geográfica, socioeconômica, linguagem ou em quaisquer de suas manifestações.

Art. 14. São atribuições da Coordenação de Políticas Afirmativas (COPAF):

I – Planejar e executar ações cujo compromisso seja o de promover e qualificar a permanência institucional dos estudantes da UNILAB, especialmente dos grupos que historicamente têm sido excluídos do espaço universitário;

II - construir um ambiente político, democrático, interdisciplinar e multicultural que envolva o maior número de discentes, partindo da premissa de que a justiça e a equidade só são possíveis a partir da participação ativa da sociedade e da consciência do respeito à alteridade;

III – coordenar o processo de acolhida dos estudantes internacionais através de programa próprio e em parceria com demais órgãos da PROPAE e da Universidade;

IV - realizar atividades para o fomento e enriquecimento do conhecimento sobre a cultura e história africana, brasileira e afro-brasileira;

V - atuar no ensino, pesquisa e extensão na área dos estudos de gênero e sexualidades, em interface com as relações étnico-raciais e em consonância com as políticas de ações afirmativas;

VI- desenvolver ações destinadas à promoção e valorização da igualdade étnico-racial (respeito à diferença) e proteção dos direitos de indivíduos e grupos afetados por atitudes de discriminação e preconceito e demais formas de intolerância por motivação étnica ou racial;

VII – acompanhar a formulação e implementação de políticas públicas para a igualdade racial, por meio de ações afirmativas geridas pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE);

VIII- coordenar grupos de estudo e pesquisa sobre a gênese e o desenvolvimento de situações discriminatórias envolvendo a comunidade universitária da Unilab, dentro e fora de seus campi, propondo medidas e ações para a sua superação e combate;

IX - executar outras atividades inerentes à área ou delegadas pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis.

Seção V

Da Coordenação de Assistência à Saúde Estudantil (COASE)

Art. 15. A Coordenação de Assistência à Saúde Estudantil (COASE) está vinculada à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) com vistas ao cumprimento dos objetivos de atenção à saúde e acessibilidade.

Art. 16. São atribuições da Coordenação de Assistência à Saúde Estudantil (COASE):

I – prevenir agravos, contribuindo para sua permanência e conclusão de curso de graduação nesta Universidade;

II – executar serviços de acolhimento (escuta qualificada) nas situações de saúde de urgência/emergência e atendimento eletivo (agendado);

III – Analisar, assessorar, facilitar e/ou intervir em processos psicossociais referentes à experiência estudantil na Unilab;

IV – Executar ações que promovam atenção às subjetividades em um contexto mais participativo;

V – Atuar na área de assistência nutricional e educação alimentar dos estudantes;

VI - Planejar, coordenar e executar atividades referentes à fiscalização e controle do serviço de fornecimento de refeições, conforme normas e rotinas de boas práticas alimentares exigidas nos contratos com empresa alimentícia.

VII - Garantir acesso e inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e informacionais, além de promover o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade no gerenciamento de ações no âmbito da Universidade.

VIII - Propor ações de promoção da saúde: cursos, mobilizações sobre temas específicos ou palestras, que ocorrem mediante solicitações específicas dos institutos e/ou por necessidade identificada pela equipe de saúde em atendimento ao calendário nacional do Ministério da Saúde;

IX - Assessorar e executar atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à saúde e acessibilidade.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos omissos do presente Regimento serão dirimidos pelo Pró-Reitor, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 18. O presente Regimento entrará em vigor após a sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.